



## RESOLUÇÃO SEI Nº 0724408/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 25 de abril de 2017.

### RESOLUÇÃO Nº 022/2017

#### Plano Plurianual - PPA 2018-2021

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 013/2017 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXV 275ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 24 de abril de 2017, e considerando:

- que o Plano Plurianual está estabelecido em Lei, Art. nº. 165 da Constituição Federal, Art. nº 86 da Lei Orgânica do município de Joinville;

- o Ofício nº 030/2017/Secretaria Municipal de Saúde/GUAF/Planejamento Estratégico, que esclarece:

a) é um instrumento de planejamento estratégico e define, para um período de 4 anos, as diretrizes, os objetivos e metas para as despesas, que serão realizadas pelas ações de governo;

b) que do PPA derivam as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as Leis de Orçamento Anual (LOA);

c) que para o monitoramento contínuo das ações de saúde previstas no PPA 2018-2021 foram considerados os indicadores do Parecer 033/2016/CMS/CAI, de 24 de outubro 2016 – lembrando que esses indicadores de saúde somam-se aos indicadores dos demais órgãos do município;

d) previsão de despesas e receitas para 2018;

e) relação de obras, ampliações, reformas e outros previstas para o quadriênio.

**RESOLVE APROVAR** o Plano Plurianual PPA 2018-2021, uma vez que o mesmo é somente uma projeção e poderá sofrer modificações nas revisões realizadas anualmente.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

**Joinville, 24 de abril de 2017.**

Orlando Jacob Schneider

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 25/04/2017, às 19:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/04/2017, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 28/04/2017, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0724408** e o código CRC **7A1A0516**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

17.0.024281-1

0724408v3